



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 15/70

LEI Nº 15/70 DE 15 DE ABRIL DE 1970

REVOGADA PL. 1001 de 39/72
EM 21/08/72
VISTO

SÍNULAS: Organiza a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Apucarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE

L E I

Art. 1º - A Câmara Municipal de Apucarana, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

I - SEÇÃO PLERÁRIA

- a) Gabinete da Presidência
- b) Gabinete das Comissões Permanentes
- c) Plenário

II - SEÇÃO ADMINISTRATIVA

- a) Diretoria
- b) Assessoria
- c) Contabilidade
- d) Pessoal
- e) Secretaria
- f) Almoxarifado
- g) Transporte
- h) Arquivo Geral
- i) zeladoria

III - SEÇÃO DE ANAIS

- a) Taquígrafia
- b) Gravação
- c) Redação
- d) Arquivo

IV - SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO

- a) Órgão Oficial (Resenha Legislativa)
- b) Sala de Imprensa e Assessoria Técnica

V - BIBLIOTECA

- a) Diversas Divisões

Bibliografia Especializada
Bibliografia Consultiva
Biografias
Revistas e Jornais
Recortes
Fotografias

Art. 2º - O funcionamento dos serviços de que trata o artigo 1º será executado pelo Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, criado por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Continuação

Lei nº 15/70

Fl. 2

Art. 3º - Será baixado por Decreto Legislativo, Regulamento Interno com atribuições de cada funcionário para a execução dos serviços.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de
Apucarana, aos 7 de maio de 1.970.

DR. VALMOR SANTOS OLIVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IWANKIW
Secretário Geral

PROCESSO.....015.....
PROJETO DE LEI...015/70...
AUTORIA...Executivo.....

[Handwritten signature]